



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 03/2025

CONTRATO N° 67/2025

PROCESSO N° 182/2025

INEXIGIBILIDADE N° 13/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA GARAGEM DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

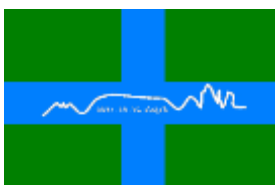
PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, na condição de LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Prefeito, o sr. EUGÊNIO CARLOS ALVES, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade RG n° 27.728.284-6 SSP/SP e do CPF n° 258.413.588-47, residente e domiciliado em Bofete – SP, Rua Vereador José Jacinto, 72, Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Piedade, reconhecendo como **LOCADOR o sr. WELLINGTON WILLIAN DE SOUZA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 30.193.495-2 SSP-SP e do CPF n° 261.507.408-38, **com fulcro legal no art. 104, inc. II da Lei n. 14.133/2021, decide unilateralmente o seguinte:**

CLÁUSULA 1 – DAS CONSIDERAÇÕES E OBJETO

1.1. Consiste o objeto original do contrato na Locação de imóvel urbano, localizado na Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos n° 419, Centro, Bofete/SP, sendo um terreno de 1.000m², contendo barracão de 240m² e 03 de banheiros, cadastrados respectivamente na Fazenda Municipal de Bofete sob n° 20583 e n° 13527016901000110

1.2. Por iniciativa exclusiva da LOCATÁRIA, lavra-se o presente instrumento de rescisão unilateral, conforme termos abaixo, levando à execução da cláusula 18ª do contrato em epígrafe.





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

CLÁUSULA 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O saldo resultante da presente rescisão retornará à dotação orçamentária de origem:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Departamento de Educação

02.07.03 – Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental

3.0.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00 – Aplicações diretas

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

12.361.0024.2027 – Manut. do Transporte Escolar (Ficha 161)

CLÁUSULA 3 – DA QUITAÇÃO PLENA

3.1. A LOCATÁRIA pagará a título de multa por arrependimento o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à LOCADORA, por ocasião da rescisão, concernente ao valor previamente estabelecido de dois meses de aluguel.

3.1.1. O valor supracitado será quitado junto à LOCADORA até o fim do corrente exercício contábil.

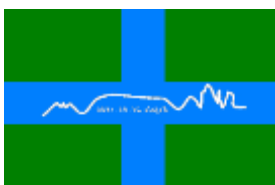
3.2. A LOCATÁRIA pagará a título de último aluguel o valor proporcional de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela estadia no imóvel entre os dias 27 de julho e 1º de agosto.

3.1. A LOCADORA dá por encerrada suas obrigações do Contrato nº 67/2025, sem que tenha direito de questionar administrativamente ou judicialmente quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA 4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A Administração decide pela rescisão unilateral do contrato com fulcro no art. 104, inc. II da Lei n. 14.133/2021, combinado ao art. 137, inc. VII do mesmo diploma legal.

4.2. O interesse público na extinção do contrato assenta-se no fato da restituição pelo Consórcio Empresarial SP-147 ao Município de Bofete, após finalização de cessão de uso, de imóvel localizado às margens da Rodovia SP-147, perpendicular à Avenida Bofete-





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Pardinho (BFT-030), cujas características físicas são equivalentes ou superiores aos aspectos do imóvel locado quanto à consecução final do objeto que justificou a locação.

CLÁUSULA 5 – DA VISTORIA

5.1. O imóvel encontra-se devidamente vistoriado pela equipe da Prefeitura Municipal de Bofete, e se apresenta devolvido à LOCADORA conforme imagens anexas.

CLÁUSULA 6 - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

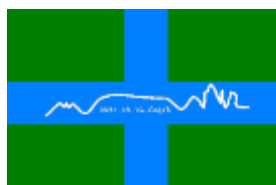
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em formato digital/ eletrônico para todos os efeitos legais.

Bofete, 1º de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

EUGÊNIO CARLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I – IMAGENS

